



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 100
PROC: 179/94
CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA
06.07.95

LEI Nº 488/95 DE 06 DE JULHO DE 1995.

" Dispõe sobre critérios para a apresentação de projetos de denominação de vias públicas e dá outras providências ".

VER. JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

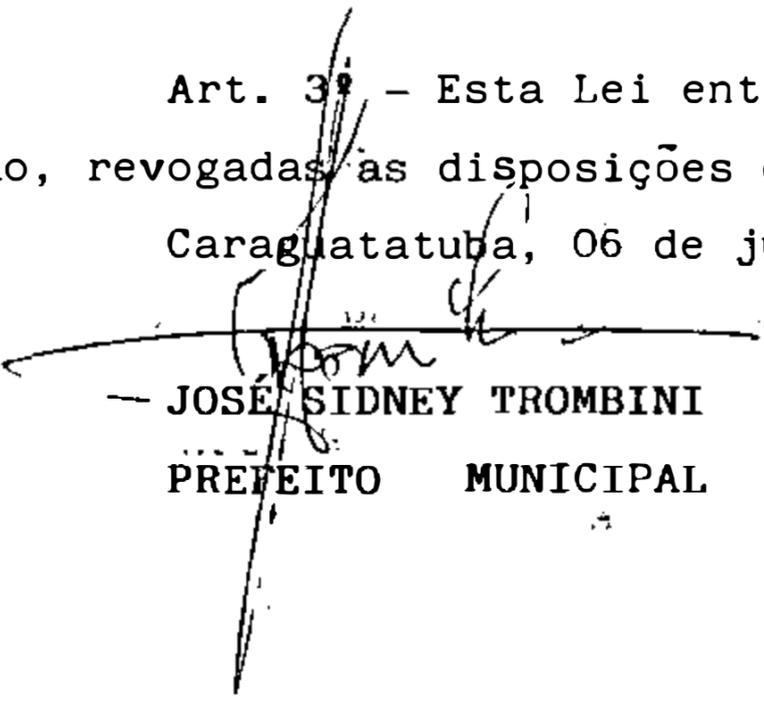
Art. 1º - Para a denominação de vias públicas, fica o Vereador autor do projeto obrigado a apresentar os seguintes documentos :

- a) Certidão de óbito de pessoa cuja memória se quer homenagear através de denominação de via pública ;
- b) Croqui da localização, inclusive determinando claramente o início e o final do trecho que será denominado ;
- c) Certidão da Prefeitura onde conste o nome ou a identificação da rua que terá novo nome.

Art. 2º - Incumbe ao autor do projeto conseguir e apresentar os documentos do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de julho de 1995.


- JOSÉ SIDNEY TROMBINI
PREFEITO MUNICIPAL